



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESÍDUOS E  
SERVIÇOS DE SAÚDE – CONTRATO IRSSL Nº 1273.000 (723)

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO**, com sede na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP: 13800-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0008-09, neste ato representado em conformidade com seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **IRSSL** e

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº 1000, Parque da Empresa, Mogi Mirim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 13803-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0015-20, neste ato devidamente representada em conformidade com seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação de serviços para resíduos e serviços de saúde, firmado em 20 de maio de 2016, a fim de alterar e incluir cláusulas, bem como, renovar a vigência, conforme segue:

1. Acordam as partes em alterar a cláusula 4 do referido contrato, passando a ter a seguinte redação:




*“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2018 a 19/05/2019, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.”*

2. Acordam ainda as partes em incluir na cláusula 5, a disposição abaixo:

*“5.5 Este contrato será considerado imediatamente rescindido, independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições, podendo a parte inocente pleitear perdas e danos em processo judicial. Poderá ainda ser considerado imediatamente rescindido havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das partes, ou ainda rescisão e/ou término do prazo de vigência do contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a **CONTRATANTE** para gestão da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, sem qualquer ônus para as partes contratantes.”*

3. Convencionam as partes em aplicar o reajuste de 2% (dois por cento), a partir de 01/06/2018, passando a ter como valor mínimo mensal R\$ 84,08 (oitenta e quatro reais e oito centavos).
4. Fica ratificado o período de 20/05/2018 até a data do presente instrumento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Contrato e aditivos não contempladas neste instrumento.



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de junho de 2018.

**Clebio Campos Garcia**  
Diretor Executivo  
IRSSL

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY  
MONTORO**

**Nathália Sampaio**  
Supervisora de Vendas S/SE SQ  
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

\_\_\_\_\_  
**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

**Testemunhas:**

1) Taciana de Almeida Guedes

**Taciana de Almeida Guedes**  
Auxiliar Administrativo  
Contratos - IRSSL

2) \_\_\_\_\_

**Wagner Barreto**  
Coordenador de Suprimentos  
IRSSL